

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e do contrato de sociedade é por este meio convocada a assembleia geral da Sociedade para reunir na sua sede social, no dia 27 de Maio de 2009, pelas 9 horas e 30 minutos, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Deliberar sobre o relatório único de gestão e sobre as contas individuais e consolidadas relativas ao exercício de 2008;
- 2.º Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3.º Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4.º Autorizar o Conselho de Administração a adquirir e alienar acções próprias;
- 5.º Deliberar sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização e dos demais dirigentes na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários.

Para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 5 do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais, a seguir transcrevem-se os seguintes artigos do contrato de sociedade:

“ARTIGO 16.º

- 1 - Fazem parte da assembleia geral os accionistas com direito a voto desde que, até cinco dias úteis antes da data marcada para a reunião, comprovem a inscrição em seu nome numa conta de valores mobiliários escriturais, das acções com que pretendem exercer o direito de voto.
- 2 - Quando as acções sejam tituladas, nos casos legalmente admitidos, os seus titulares que pretendam participar na assembleia geral devem ter averbadas em seu nome no livro de registo de acções da sociedade, até cinco dias úteis antes da data marcada para a reunião, todas as acções com que pretendem exercer o direito de voto, ou comprovar, até à mesma data, o respectivo depósito em intermediário financeiro que legalmente substitua aquele registo
- 3 - Os detentores de acções preferenciais sem voto e os obrigacionistas não poderão assistir nem participar nas assembleias gerais de accionistas, podendo, no entanto, fazer-se representar nos termos gerais da lei.

ARTIGO 17.º

Cada 1 Euro de capital confere direito a um voto.

ARTIGO 18.º

- 1 - Os accionistas podem fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral.
- 2 - Como instrumento de representação voluntária basta simples carta dirigida ao presidente da mesa e entregue na sede da sociedade, até ao dia designado para a reunião.

3 - Nenhum accionista se pode fazer representar por mais de uma pessoa na mesma reunião da assembleia geral.

4 - No caso de contitularidade de acções, só o representante comum, ou o representante deste, poderá participar nas reuniões da assembleia geral.”

Os accionistas com direito a voto nos termos acima referidos poderão, de harmonia com o art.º 22 do Código dos Valores Mobiliários, exercê-lo por correspondência, através de declaração por si assinada, onde manifestem de forma inequívoca, o sentido do seu voto.

A declaração de voto deve ser acompanhada de fotocópia legível de documento de identificação válido do accionista; no caso de accionista que seja pessoa colectiva, a declaração de voto deverá ser assinada por quem a represente legalmente, com a assinatura reconhecida nessa qualidade, nos termos da lei.

As declarações de voto, acompanhadas dos elementos referidos no parágrafo anterior, deverão ser inseridas em envelope fechado, endereçado ao presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sumol+Compal, e enviado para a sede da sociedade sita na Estrada da Portela, n.º 9, 2790-124 Carnaxide, e aí recebidas, através de correio registado, até ao dia anterior ao da Assembleia Geral.

Nos termos do artigo 23.º, n.º 1, do Código dos Valores Mobiliários, informam-se os Senhores accionistas que se encontra à sua disposição um formulário de procuração, o qual poderá ser solicitado, até à data designada para a reunião, na sede da sociedade.

Mais se informam os Senhores accionistas que a presente convocatória se encontra publicada no site da sociedade (<http://www.sumolcompal.pt>), no site do ministério da Justiça (<http://publicacoes.mj.pt>), no site da CMVM (<http://www.cmvm.pt>) e no site da Euronext (<http://www.euronext.com>), bem como que esta se encontra ainda à disposição dos accionistas na sede da sociedade.

Verificando-se o caso previsto no n.º 4 do artigo 383.º do Código das Sociedades Comerciais, fica desde já fixada como segunda data o dia 17 de Junho de 2009, pelas 15 horas, na sede social, para a realização da assembleia geral.

Carnaxide, 21 de Abril de 2009.

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral
(Maria Paula Escandell Alves Milheirão Quartin Bastos)